



Município de Santa Rosa

Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 3.212 de 14 de julho de 1999.

Comissão de Legislação e Normas

Parecer CME nº. 002/2009

***Manifesta-se sobre a concessão de
Atestado de Inscrição no Conselho
Municipal de Assistência Social do
Instituto Educacional Dom Bosco –
Santa Rosa.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, Santa Rosa, encaminha ao Conselho Municipal de Educação a documentação do Instituto Educacional Dom Bosco, localizado à Rua Santa Rosa, nº 536, Santa Rosa a fim de que o Conselho Municipal de Educação examine a documentação sobre a concessão de gratuidade pelo educandário.

A Presidente do CME designou à Comissão de Legislação e Normas do Conselho, a tarefa de analisar os documentos da Escola, acima referida e apresentar as conclusões ao Plenário do Conselho.

A emissão de Parecer pelo CME justifica-se face a Resolução nº 05/2000 do Conselho Estadual de Assistência Social, documento que, no artigo 7º fixa normas para registro de entidades não-governamentais de Assistência Social.

A documentação apresentada à Comissão está assim constituída:

- a) Ofício CMAS nº 011/2009;
- b) Atestado de funcionamento da entidade assinado pelo Presidente;
- c) Balanço Patrimonial publicado em jornal;
- d) Certidão de Utilidade Pública Federal;
- e) Plano de Trabalho para o exercício em curso com demonstrativo dos serviços prestados, público alvo, ações desenvolvidas, número de beneficiados, número de atendimentos e metas propostas;
- f) Exemplar do Estatuto registrado em Cartório;
- g) Relatório das atividades do último exercício;

- h) Cópia da Ata da eleição dos membros da atual diretoria;
- i) Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ;
- j) Parecer do Conselho Fiscal.

Verificada a documentação acima relacionada constatou-se que o Instituto Educacional Dom Bosco atende ao critério da aplicação do percentual legal previsto em lei, na gratuidade aos alunos matriculados nesta escola, e na área de assistência social.

Conclusão:

Considerando o exposto, a Comissão de Legislação e Normas verificou que a entidade mantenedora cumpre com as determinações legais previstas pelo Conselho Nacional de Assistência Social quanto à aplicação do percentual legal regido em lei.

Recomenda-se a este colegiado que aprove este Parecer que possibilita a concessão do Atestado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Santa Rosa, 28 de abril de 2009.

Comissão de Legislação e Normas

Hedi Maria Luft

Oldemar Dorn

Jorge Emilio Vianna Pydd

Rosane Fritz de Almeida

Vladimir F. Dalla Costa Ribas

Loiva Evanir Gewher

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária extraordinária no dia 28 de abril de 2009.

JOICE BARON DE MEDEIROS

Presidente do CME